



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL Nº.1.653, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

**“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à RES SES 8124/2022 (12844-9)”**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2022	2023	2024	2025
8124/2022 RES SES 3771/2013-UBS (9881-7)	Atendimento ao Público	100%	cidadãos	150.000,00	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade	0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Projeto/ atividade	2230	RES SES 8124/2022 (12844-9)	
Elemento/ valor	339030	Mat. Consumo	35.000,00
Elemento/ valor	339032	Mat. Distr. Gratuita	15.000,00
Elemento/ valor	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	100.000,00
Valor total			150.000,00

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Nacional nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da RES SES 8124/2022 (12844-9) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira, referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 02 de setembro de 2022.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**